

PROCESSO ON-LINE N° 817/18

DATA: 17/04/18

PROTOCOLO N° 15.499.356-8

DATA: 05/12/18

PARECER CEE/CEMEP N° 471/19

APROVADO EM 10/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JORGE QUEIROZ NETTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 12/11/18 a 12/11/28. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado Conformidade, da Licença Sanitária e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 06/19-SGE/Seed, de 08/03/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Este Colégio localiza-se à Rua Izodoro Doin, nº 485, município de Piraí do Sul. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4668/13, de 16/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 11/11/13 a 11/11/18.

PROCESSO ON-LINE Nº 817/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 09/19, de 01/02/19, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 01/02/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 926/19, de 28/02/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) O Certificado de **Conformidade** está vigente até 24/09/19 e a Licença Sanitária até 18/09/18.

(...) Em relação à **acessibilidade** foram construídas pequenas rampas de acesso à: biblioteca, quadra, entrada e a saída da escola e blocos das salas de aula. Foram instalados seis corrimões. O mobiliário e o espaço físico para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais precisam de adequações. O complexo higiênico-sanitário feminino e masculino também precisa de adequações para permitir a acessibilidade dos portadores de necessidades educacionais especiais.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 01/02/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE Nº 817/18

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial nº 3575/14, de 15/07/14, de 02/07/13 a 02/07/18. Processo em trâmite.
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial nº 1586/17, de 11/04/17, de 12/09/16 a 12/09/21.
Técnico em Contabilidade, subsequente ao Ensino Médio	Resolução Secretarial nº 4602/14, de 28/08/14, de 26/09/12 a 26/09/17. Processo em trâmite.
Técnico em Recursos Humanos, subsequente ao Ensino Médio	Resolução Secretarial nº 5497/17, de 23/10/17, de 01/01/16 a 31/12/20.

O Certificado de Conformidade expira em 24/09/19 e a Licença Sanitária em 18/09/18, ambos com o processo em trâmite.

Em relação à acessibilidade, a Deliberação nº 02/16-CEE/PR, prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidade da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Piraí do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 12/11/18 a 12/11/28, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de

PROCESSO ON-LINE N° 817/18

Conformidade e da Licença Sanitária e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica;

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício